



**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**  
**PROCESSO nº 01124/2018**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas **para prestação de serviço de manutenção corretiva (somente mão de obra) e preventiva (mão de obra com substituição kit de peças preventivas inclusas) da autoclave modelo HS80364 SERCON, em atendimento do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 05 (cinco) de abril de 2018, às 15h (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [pregaopresencial@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaopresencial@pjf.mg.gov.br) - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 20 de março de 2018.

Comissão Permanente de Licitação



**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**  
**PROCESSO nº01124/2018**

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, do tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## **1 - REFERÊNCIA**

1.1 - PROCESSO nº 009/2018

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação

### **Serviços:**

**PTRES: 102282 – HPS-TESOURO**

Fonte de Recurso: 0102.600.000

Natureza de Despesa: 339039

### **Peças:**

**PTRES: 102282 – HPS-TESOURO**

Fonte de Recurso: 0102.600.000

Natureza de Despesa: 339030

## **2 - DO OBJETO**

2.1– É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada **para prestação de serviço de manutenção corretiva (somente mão de obra) e preventiva (mão de obra com substituição kit de peças preventivas inclusas) da autoclave modelo HS80364 SERCON, em atendimento do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS**, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

## **3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.



3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**4.2** – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

**4.3** – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**c) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**



5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**



Os proponentes deverão apresentar:

**6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

**6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.7** – Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.3.7.2** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

## 6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, com registro de atestado expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**6.5.2. Declaração do fabricante** informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante no equipamento objeto da licitação;



**6.5.3 Certidão válida de registro da licitante no CREA**, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo de Referência, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73;

#### **6.5.4. Registro ANVISA;**

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.





7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

**7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**7.23** – Em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.1.1 - **Os preços unitários ofertados pelos proponentes NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.**



8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições



da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4.. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

### **11.5. Do reajuste do contrato:**

11.5.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

11.5.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

11.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**12.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**12.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



**12.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**12.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**12.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**12.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

**13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**13.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.

**13.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **13.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**13.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**13.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.2.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**13.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**13.2.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**13.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**13.2.8.** Atender as solicitações da Unidade Requisitante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

**13.2.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**13.2.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**13.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

**13.2.13.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Edital e em sua proposta, no que couber.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE**

### **14.1.1- Descrição dos Serviços:**

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração com serviços prestados por técnicos especializados, ferramentas e equipamentos de suporte, necessários para o bom desenvolvimento das atividades na autoclave modelo HS80364 SERCON.

**14.1.2- A Manutenção Preventiva:** entende-se por manutenção preventiva, os procedimentos necessários para garantir o contínuo e perfeito funcionamento do equipamento. São serviços de elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados e às necessidades do cliente, inspeção visual e limpeza dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada pelo fabricante, todos os insumos necessários para a execução dos serviços, substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas, teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica, emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como: teste de segurança elétrica, testes de vazamento, testes das válvulas e dispositivos de segurança, testes funcionais, monitoração de parâmetros e sensores; funcionamento adequado dos acessórios, funcionalidade de comandos e alarmes, todos os serviços, utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica, verificação das partes quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao cliente, visitas ilimitadas para as manutenções corretivas, tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva, sempre com o objetivo de evitar acidentes, bem como garantir a segurança do mesmo.



**14.1.3-** Calibração é a atividade de manutenção planejada e necessária para garantir a eficiência do equipamento, consiste na comparação entre valores indicados pelo equipamento que está sendo calibrado e os valores correspondentes definidos por padrões.

**14.1.4-** Do Período de Execução dos serviços: deverá ocorrer mensalmente conforme equipamento efetuada entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados com programação acertada em comum acordo entre a Coordenação de Infraestrutura e a Contratada.

**14.1.5- A Manutenção Corretiva:** entende-se por manutenção corretiva, os serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, bem como testes e calibração após reparos, para garantir o perfeito funcionamento e segurança do mesmo. Esses serviços são solicitados pela Contratante, através de chamados, através de e-mail, telefone ou fax, com objetivo de restabelecer a operacionalidade dos equipamentos, cujos atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas, após o chamado. Historicamente, desde que realizada a manutenção preventiva contínua nos equipamentos, a manutenção corretiva não se fará necessária;

## **14.2. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO:**

**14.2.1.** Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá apresentar relação e quantitativos das mesmas bem como carta de exclusividade de comercialização atualizada para fins de comprovação.

**14.2.2.** Os serviços de substituição de quaisquer peças, materiais ou componentes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## **14.3. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE:**

**14.3.1.** Lista das principais verificações a serem executadas pelo técnico:

- a) INSPEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO EQUIPAMENTO;
- b) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- c) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO;
- d) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE ÁGUA;
- e) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE VÁCUO;
- f) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DA PORTA;
- g) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE ÁGUA;
- h) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE VÁCUO.;
- i) DESCARGA DO FUNDO (OSMOSE REVERSA);
- j) LIMPEZA DO ELETRODO DE NÍVEL;
- k) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- l) LIMPEZA DOS ELEMENTOS HIDRÁULICOS (RETENÇÃO, FILTRO, PURGADORES, ETC);
- m) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTO NO GERADOR DE VAPOR;
- n) VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE REGULAGEM DO PRESSOSTATOS;
- o) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO;
- p) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA;
- q) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA;
- r) VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO;
- s) VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA;
- t) VERIFICAÇÃO DOS TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- u) VERIFICAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO;
- v) VERIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES DE SINAL DE TEMPERATURA. TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;



- w) VERIFICAÇÃO E TESTE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO PROCESSADOR;
- x) VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA;
- y) MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- z) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS
- a1) LIMPEZA DO FILTRO DO DRENO DA CÂMARA INTERNA;
- b1) TROCA DOS FILTROS DE POLIPROPILENO DA OSMOSE REVERSA;
- c1) TROCA DO FILTRO CARBON BLOCK (OSMOSE REVERSA);
- d1) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES;
- e1) TROCA DO FILTRO DE QUEBRA DE VÁCUO;
- f1) TROCA DA BOIA METÁLICA;
- g1) VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES HIDRÁULICAS;
- h1) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTOS NA CÂMARA INTERNA;
- i1) TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS PORTAS;
- j1) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA INTERNA;
- k1) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO GABINETE E REVESTIMENTOS (CHAPARIAS E ISOLAÇÕES);

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Edital somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.2.3. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, e outros, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.;

15.2.4. A fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade do contrato, serão realizados pela Enfermeira Coordenadora do Centro Cirúrgico Marcela Maria Victor.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

16.1.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

16.1.2. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

16.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

16.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.2. ou estando o objeto em





desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.2.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

16.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 16.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

16.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

16.6- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

16.8.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.



17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: [pregaopresencial@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaopresencial@pjf.mg.gov.br) ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

***Comissão Permanente de Licitação***



**PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2018 - SS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1. OBJETO**

**Prestação de serviços para prestação de serviço de manutenção corretiva (somente mão de obra) e preventiva (mão de obra com substituição kit de peças preventivas inclusas) da autoclave modelo HS80364 SERCON, em atendimento do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS.**

**1.2. A contratação do serviço é através do valor global (serviços e peças) para que seja oferecida a garantia dos serviços e peças contra defeito de fabricação, contados a partir do início do contrato. A autoclave necessita de serviço de manutenção altamente especializado para manter o funcionamento deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelo fabricante, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior disponibilidade dos equipamentos e o menor impacto ambiental possível.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Considerando que o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS) é referência de Urgência e Emergência para a Macrorregião Sudeste, composta por 94 Municípios, com aproximadamente 1.500.000 habitantes, onde se realiza diversos procedimentos cirúrgicos;

**2.2.** Considerando que a autoclave a vapor é essencial para a esterilização de vários materiais sendo necessário o perfeito funcionamento deste equipamento, que a falta de manutenções no mesmo poderá ocasionar defeitos e conseqüentemente a interrupção no atendimento dos pacientes para realização de todos os procedimentos cirúrgicos, podendo inviabilizar a maioria das cirurgias neste hospital, causando grandes transtornos e prejudicando o atendimento aos pacientes que necessitam desse tipo de intervenção. Situação que não é viável a um hospital de Urgência e Emergência com referência Macrorregional.

**2.2.** Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Autoclaves, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção da autoclave, controlando e reduzindo os custos envolvidos e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com esta tecnologia médica. Da contratação do Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Autoclaves resultarão como principais benefícios:

**2.2.1.** Celeridade no reparo da autoclave, com aplicação de peças quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos;

**2.2.2.** Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

**2.2.3.** Manutenção Preventiva e Qualificação de Desempenho de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem este grupo de Equipamentos Médico-Hospitalares, principalmente a RDC N° 15 da ANVISA, para garantir a confiabilidade, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, com a Emissão de Laudos de Qualificação de Desempenho rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração.

**3. Valor Estimado da prestação de serviços:**



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	298910147	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares Diversos.	12	R\$ 1.537,01	R\$ 18.444,12

**4. Valor estimado das peças (Kit de peças de manutenção preventiva):**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit das peças de manutenção preventiva (conforme descritivo abaixo)	12	R\$ 3.550,50	R\$ 42.606,10

**41. Descritivo das peças (Kit de peças de manutenção preventiva):**

ITEM	Código	DESCRIPTIVO	UN	Qtde	PERIODICIDADE	TOTAL DE PEÇAS P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	465070252	FILTRO BACTERIOLÓGICO ULPACAP	UN	01	1 UN A CADA 4 MESES	03	R\$ 4.340,92	R\$ 13.022,76
02	465070253	RALO PARA LAVATÓRIO TIPO JAPONÊS (INOX)	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02	R\$ 14,40	R\$ 28,80
03	465070254	GUARNIÇÃO VULCANIZADA 2148mm P/PORTA	UN	02	2 UN A CADA 6 MESES	04	R\$ 1.181,70	R\$ 4.276,80
04	465070255	BOIA METÁLICA Ø48 - MEDIDOR DE NÍVEL	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02	R\$ 341,82	R\$ 683,64
05	465070256	REPARO VALV. - Ø1/2" VAPOR / ÁGUA	UN	02	2 UN A CADA 6 MESES	04	R\$ 676,96	R\$ 2.707,84
06	465070257	REPARO DE VÁLVULA FV 168385 - E	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02	R\$ 2.458,15	R\$ 4.916,30



07	465070258	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7x12,7 M/F - 4	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01	R\$ 2.127,51	R\$ 2.127,51
08	465070259	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7x12,7 M/F - 5	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01	R\$ 2.186,36	R\$ 2.186,36
09	465070260	MANGUEIRA DE NYLON - Ø 1/2" PT250	UN	06	6 UN A CADA 12 MESES	06	R\$ 32,58	R\$ 195,48
10	465070261	TUBO TERMOPL. - Ø 6mm POLIURETANO	UN	12	12 UN A CADA 12 MESES	12	R\$ 24,24	R\$ 290,88
11	465070262	VALV. SOLEN. - Ø 1/8" NPT ODONTO 220 V	UN	05	5 UN A CADA 12 MESES	05	R\$ 551,22	R\$ 2.756,10
12	465070263	VALV. ANTIRETROCCESSO C/ ROSCA MACHO	UN	02	2 UN A CADA 12 MESES	02	R\$ 155,82	R\$ 311,64
13	465070264	VALV. SOLEN. - Ø 1/4" ÁGUA COD. NOVO 2	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01	R\$ 692,55	R\$ 692,55
14	465070265	MEMBRANA BIG BRAND MOD: TW30-1812-100	UN	04	2 UN A CADA 6 MESES	04	R\$ 1.447,70	R\$ 5.790,80
15	465070266	ELEMENTO POLIPROPILENO REF:SPPF-5	UN	09	CONFORME QUALIDADE DA AGUA	09	R\$ 67,80	R\$ 610,20
16	465070267	ELEMENTO CARBON BLOCK M-10 CTO	UN	09	CONFORME QUALIDADE DA AGUA	09	R\$ 173,16	R\$ 1.558,44

**Valor Total Estimado da Peças: R\$ 42.606,10**

**4.2. VALOR TOTAL Estimado GLOBAL (DA MÃO DE OBRA E PEÇAS): R\$ 61.050,22 (Sessenta e um mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos), sendo:**

**4.2.1.** A prestação de serviço (mão de obra) em 12 parcelas mensais de R\$ 1.537,01 (Hum mil, quinhentos e trinta e sete reais e um centavo).

**4.2.2.** Valor Total Estimado previsto para reposição de peças: R\$ 42.606,10 (Quarenta e dois mil seiscentos e seis reais e dez centavos).

**4.3.** O Valor total corresponde a todo material instalado e serviços com as devidas modificações necessárias para o funcionamento do equipamento no local.

**4.4.** A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para manutenção do equipamento, **não previstas no Kit de manutenção preventiva**, está condicionada à apresentação pela CONTRATADA, do relatório com o descritivo dos procedimentos necessários, da especificação da(a) peça(s) e/ou materiais devidos. Junto ao relatório deverá ser apresentado pelo menos 2 (dois) orçamentos comparativos;

## **5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**5.1 - Dotação Orçamentária para custeio:**



**Serviços:**

**PTRES: 102282 – HPS-TESOURO**

Fonte de Recurso: 0102.600.000

Natureza de Despesa: 339039

Valor: R\$ 18.444,12

**Peças:**

**PTRES: 102282 – HPS-TESOURO**

Fonte de Recurso: 0102.600.000

Natureza de Despesa: 339030

Valor: R\$ 42.606,10

**Valor total Estimado pelo período de 12 (doze) meses: : R\$ 61.050,22 (Sessenta e um mil e cinquenta reais e vinte e dois centavos).**

**OBS: VALOR A SER SUPLEMENTADO NO MOMENTO DO EMPENHAMENTO DA NATUREZA DESPESA 339039 PARA A 339030.**

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **6.1- Descrição dos Serviços:**

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração com serviços prestados por técnicos especializados, ferramentas e equipamentos de suporte, necessários para o bom desenvolvimento das atividades na autoclave modelo HS80364 SERCON.

**6.2-** A Manutenção Preventiva: entende-se por manutenção preventiva, os procedimentos necessários para garantir o contínuo e perfeito funcionamento do equipamento. São serviços de elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados e às necessidades do cliente, inspeção visual e limpeza dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada pelo fabricante, todos os insumos necessários para a execução dos serviços, substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas, teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica, emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como: teste de segurança elétrica, testes de vazamento, testes das válvulas e dispositivos de segurança, testes funcionais, monitoração de parâmetros e sensores; funcionamento adequado dos acessórios, funcionalidade de comandos e alarmes, todos os serviços, utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica, verificação das partes quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao cliente, visitas ilimitadas para as manutenções corretivas, tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva, sempre com o objetivo de evitar acidentes, bem como garantir a segurança do mesmo.

**6.3-** Calibração é a atividade de manutenção planejada e necessária para garantir a eficiência do equipamento, consiste na comparação entre valores indicados pelo equipamento que está sendo calibrado e os valores correspondentes definidos por padrões.

**6.4-** Do Período de Execução dos serviços: deverá ocorrer mensalmente conforme equipamento efetuada



entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados com programação acertada em comum acordo entre a Coordenação de Infraestrutura e a Contratada.

**6.5-** A Manutenção Corretiva: entende-se por manutenção corretiva, os serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, bem como testes e calibração após reparos, para garantir o perfeito funcionamento e segurança do mesmo. Esses serviços são solicitados pela Contratante, através de chamados, através de e-mail, telefone ou fax, com objetivo de restabelecer a operacionalidade dos equipamentos, cujos atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas, após o chamado. Historicamente, desde que realizada a manutenção preventiva contínua nos equipamentos, a manutenção corretiva não se fará necessária;

#### **6.6. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO:**

**6.6.1.** Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá apresentar relação e quantitativos das mesmas bem como carta de exclusividade de comercialização atualizada para fins de comprovação.

**6.6.2.** Os serviços de substituição de quaisquer peças, materiais ou componentes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

#### **6.7. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE:**

**6.7.1.** Lista das principais verificações a serem executadas pelo técnico:

- INSPEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO EQUIPAMENTO;
- VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO;
- VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE ÁGUA;
- VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE VÁCUO;
- VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DA PORTA;
- VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE ÁGUA;
- VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE VÁCUO.;
- DESCARGA DO FUNDO (OSMOSE REVERSA);
- LIMPEZA DO ELETRODO DE NÍVEL;
- VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- LIMPEZA DOS ELEMENTOS HIDRÁULICOS (RETENÇÃO, FILTRO, PURGADORES, ETC);
- VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTO NO GERADOR DE VAPOR;
- VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE REGULAGEM DO PRESSOSTATO;
- VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO;
- VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA;
- VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA;
- VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO;
- VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA;
- VERIFICAÇÃO DOS TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- VERIFICAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO;
- VERIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES DE SINAL DE TEMPERATURA. TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- VERIFICAÇÃO E TESTE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO PROCESSADOR;
- VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA;



- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS
- LIMPEZA DO FILTRO DO DRENO DA CÂMARA INTERNA;
- TROCA DOS FILTROS DE POLIPROPILENO DA OSMOSE REVERSA;
- TROCA DO FILTRO CARBON BLOCK (OSMOSE REVERSA);
- VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES;
- TROCA DO FILTRO DE QUEBRA DE VÁCUO;
- TROCA DA BOIA METÁLICA;
- VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES HIDRÁULICAS;
- VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTOS NA CÂMARA INTERNA;
- TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS PORTAS;
- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA INTERNA;
- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO GABINETE E REVESTIMENTOS (CHAPARIAS E ISOLAÇÕES);

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.

**7.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**8.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;





- 8.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 8.13.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no que couber.

## **9. DA GARANTIA E CERTIFICADO NECESSÁRIOS:**

- 9.1. Declaração do fabricante** informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante no equipamento objeto da licitação;
- 9.2. Certidão válida de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo de Referência, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73;
- 9.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, com registro de atestado expedido pelo CREA, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas no Termo de Referência.

### **9.4. Registro ANVISA;**

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).
- 10.2.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
- 10.3.** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;
- 10.4.** Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da lei de licitações n.º 8.666/1993.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1.** A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, e outros, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.;
- 11.2.** A fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade do contrato, serão realizados pela Enfermeira Coordenadora do Centro Cirúrgico Marcela Maria Victor.

## **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**12.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**12.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**12.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**12.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**12.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**12.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG  
....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº  
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe  
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de  
identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico  
de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 009/2018 podendo  
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e  
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,  
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº 009/2018 - SS

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s) ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares Diversos.	12	R\$	R\$

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit das peças de manutenção preventiva (conforme descritivo abaixo)	12	R\$	R\$

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	Qtde	PERIODICIDADE	TOTAL DE PEÇAS P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILTRO BACTERIOLÓGICO ULPACAP	UN	01	1 UN A CADA 4 MESES	03		
02	RALO PARA LAVATÓRIO TIPO JAPONÊS (INOX)	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02		
03	GUARNIÇÃO VULCANIZADA 2148mm P/PORTA	UN	02	2 UN A CADA 6 MESES	04		
04	BOIA METÁLICA Ø48 - MEDIDOR DE NÍVEL	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02		



05	REPARO VALV. - Ø1/2" VAPOR / ÁGUA	UN	02	2 UN A CADA 6 MESES	04		
06	REPARO DE VÁLVULA FV 168385 - E	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02		
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7x12,7 M/F - 4	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01		
08	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7x12,7 M/F - 5	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01		
09	MANGUEIRA DE NYLON - Ø 1/2" PT250	UN	06	6 UN A CADA 12 MESES	06		
10	TUBO TERMOPL. - Ø 6mm POLIURETANO	UN	12	12 UN A CADA 12 MESES	12		
11	VALV. SOLEN. - Ø 1/8" NPT ODONTO 220 V	UN	05	5 UN A CADA 12 MESES	05		
12	VALV. ANTIRETROCCESSO C/ ROSCA MACHO	UN	02	2 UN A CADA 12 MESES	02		
13	VALV. SOLEN. - Ø 1/4" ÁGUA COD. NOVO 2	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01		
14	MEMBRANA BIG BRAND MOD: TW30-1812-100	UN	04	2 UN A CADA 6 MESES	04		
15	ELEMENTO POLIPROPILENO REF:SPPF-5	UN	09	CONFORME QUALIDADE DA AGUA	09		
16	ELEMENTO CARBON BLOCK M-10 CTO	UN	09	CONFORME QUALIDADE DA AGUA	09		

\*O Valor total corresponde a todo material instalado e serviços com as devidas modificações necessárias para o funcionamento do equipamento no local.

\*A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para manutenção do equipamento, **não previstas no Kit de manutenção preventiva**, está condicionada à apresentação pela CONTRATADA, do relatório com o descritivo dos procedimentos necessários, da especificação da(a) peça(s) e/ou materiais devidos. Junto ao relatório deverá ser apresentado pelo menos 2 (dois) orçamentos comparativos;

Global da proposta (R\$)

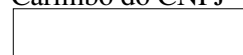
- Validade da proposta: .....
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ





**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, assim como tem pleno  
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2018 - SS**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 - SS**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A  
\_\_\_\_\_.

....., neste ato representado por seu  
....., Sr. ...., com intervenção do (a) Secretário  
(a) de ....., Sr. ...., doravante denominado  
MUNICÍPIO e a \_\_\_\_\_ estabelecida à rua  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, CNPJ nº ....., pelo seu  
representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº  
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do  
Pregão Presencial nº 009/2018 - SS, conforme consta do processo administrativo próprio nº 01124/2018,  
firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº  
7.596/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – É objeto deste instrumento **prestação de serviço de manutenção corretiva (somente mão de obra) e preventiva (mão de obra com substituição kit de peças preventivas inclusas) da autoclave modelo HS80364 SERCON, em atendimento do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS** conforme especificações constantes do Anexo I edital do Pregão Presencial nº 009/2018, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares Diversos.	12	R\$	R\$

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit das peças de manutenção preventiva (conforme descritivo abaixo)	12	R\$	R\$

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	Qtde	PERIODICIDADE	TOTAL DE PEÇAS P/12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	FILTRO BACTERIOLÓGICO ULPACAP	UN	01	1 UN A CADA 4 MESES	03		
02	RALO PARA LAVATÓRIO TIPO JAPONÊS (INOX)	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02		
03	GUARNIÇÃO VULCANIZADA 2148mm P/PORTA	UN	02	2 UN A CADA 6 MESES	04		
04	BOIA METÁLICA Ø48 - MEDIDOR DE NÍVEL	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02		
05	REPARO VALV. - Ø1/2" VAPOR / ÁGUA	UN	02	2 UN A CADA 6 MESES	04		
06	REPARO DE VÁLVULA FV 168385 - E	UN	01	1 UN A CADA 6 MESES	02		
07	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7x12,7 M/F - 4	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01		
08	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7x12,7 M/F - 5	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01		
09	MANGUEIRA DE NYLON - Ø 1/2" PT250	UN	06	6 UN A CADA 12 MESES	06		
10	TUBO TERMOPL. - Ø 6mm POLIURETANO	UN	12	12 UN A CADA 12 MESES	12		
11	VALV. SOLEN. - Ø 1/8" NPT ODONTO 220 V	UN	05	5 UN A CADA 12 MESES	05		
12	VALV. ANTIRETREGRESSO C/ ROSCA MACHO	UN	02	2 UN A CADA 12 MESES	02		
13	VALV. SOLEN. - Ø 1/4" ÁGUA COD. NOVO 2	UN	01	1 UN A CADA 12 MESES	01		
14	MEMBRANA BIG BRAND MOD: TW30-1812-100	UN	04	2 UN A CADA 6 MESES	04		
15	ELEMENTO POLIPROPILENO REF:SPPF-5	UN	09	CONFORME QUALIDADE DA AGUA	09		
16	ELEMENTO CARBON BLOCK M-10 CTO	UN	09	CONFORME QUALIDADE DA AGUA	09		

2.1.1. O Valor total corresponde a todo material instalado e serviços com as devidas modificações necessárias para o funcionamento do equipamento no local.

2.1.2. A aprovação para despesas com fornecimento de peças e materiais para manutenção do equipamento, **não previstas no Kit de manutenção preventiva**, está condicionada à apresentação pela CONTRATADA, do relatório com o descritivo dos procedimentos necessários, da especificação da(a) peça(s) e/ou materiais devidos. Junto ao relatório deverá ser apresentado pelo menos 2 (dois) orçamentos comparativos;

2.1.3 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados na Ata de realização do Pregão/Mapas de Apuração.



2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.7- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).



2.10 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

#### **3.5. Do reajuste do contrato:**

3.5.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

**4.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**4.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**4.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**4.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato.



4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **4.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.2.8. Atender as solicitações da Unidade Requisitante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

4.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

4.2.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Contrato e em sua proposta, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE**

##### **5.1.1- Descrição dos Serviços:**

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração com serviços prestados por técnicos especializados, ferramentas e equipamentos de suporte, necessários para o bom desenvolvimento das atividades na autoclave modelo HS80364 SERCON.

**5.1.2- A Manutenção Preventiva:** entende-se por manutenção preventiva, os procedimentos necessários para garantir o contínuo e perfeito funcionamento do equipamento. São serviços de elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados e às necessidades do cliente, inspeção visual e limpeza dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada



pelo fabricante, todos os insumos necessários para a execução dos serviços, substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas, teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica, emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como: teste de segurança elétrica, testes de vazamento, testes das válvulas e dispositivos de segurança, testes funcionais, monitoração de parâmetros e sensores; funcionamento adequado dos acessórios, funcionalidade de comandos e alarmes, todos os serviços, utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica, verificação das partes quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao cliente, visitas ilimitadas para as manutenções corretivas, tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva, sempre com o objetivo de evitar acidentes, bem como garantir a segurança do mesmo.

**5.1.3-** Calibração é a atividade de manutenção planejada e necessária para garantir a eficiência do equipamento, consiste na comparação entre valores indicados pelo equipamento que está sendo calibrado e os valores correspondentes definidos por padrões.

**5.1.4-** Do Período de Execução dos serviços: deverá ocorrer mensalmente conforme equipamento efetuada entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados com programação acertada em comum acordo entre a Coordenação de Infraestrutura e a Contratada.

**5.1.5- A Manutenção Corretiva:** entende-se por manutenção corretiva, os serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, bem como testes e calibração após reparos, para garantir o perfeito funcionamento e segurança do mesmo. Esses serviços são solicitados pela Contratante, através de chamados, através de e-mail, telefone ou fax, com objetivo de restabelecer a operacionalidade dos equipamentos, cujos atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas, após o chamado. Historicamente, desde que realizada a manutenção preventiva contínua nos equipamentos, a manutenção corretiva não se fará necessária;

## **5.2. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO:**

**5.2.1.** Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá apresentar relação e quantitativos das mesmas bem como carta de exclusividade de comercialização atualizada para fins de comprovação.

**5.2.2.** Os serviços de substituição de quaisquer peças, materiais ou componentes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## **5.3. ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE:**

**5.3.1.** Lista das principais verificações a serem executadas pelo técnico:

- a) INSPEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO EQUIPAMENTO;
- b) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- c) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO;
- d) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE ÁGUA;
- e) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE VÁCUO;
- f) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DA PORTA;
- g) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE ÁGUA;
- h) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE VÁCUO.;
- i) DESCARGA DO FUNDO (OSMOSE REVERSA);
- j) LIMPEZA DO ELETRODO DE NÍVEL;
- k) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- l) LIMPEZA DOS ELEMENTOS HIDRÁULICOS (RETENÇÃO, FILTRO, PURGADORES, ETC);
- m) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTO NO GERADOR DE VAPOR;
- n) VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE REGULAGEM DO PRESSOSTATOS;
- o) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO;
- p) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA;



- q) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA;
- r) VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO;
- s) VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA;
- t) VERIFICAÇÃO DOS TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- u) VERIFICAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO;
- v) VERIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES DE SINAL DE TEMPERATURA. TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- w) VERIFICAÇÃO E TESTE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO PROCESSADOR;
- x) VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA;
- y) MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- z) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS
- a1) LIMPEZA DO FILTRO DO DRENO DA CÂMARA INTERNA;
- b1) TROCA DOS FILTROS DE POLIPROPILENO DA OSMOSE REVERSA;
- c1) TROCA DO FILTRO CARBON BLOCK (OSMOSE REVERSA);
- d1) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES;
- e1) TROCA DO FILTRO DE QUEBRA DE VÁCUO;
- f1) TROCA DA BOIA METÁLICA;
- g1) VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES HIDRÁULICAS;
- h1) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTOS NA CÂMARA INTERNA;
- i1) TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS PORTAS;
- j1) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA INTERNA;
- k1) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO GABINETE E REVESTIMENTOS (CHAPARIAS E ISOLAÇÕES);

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

6.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste contrato somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.2.3. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, e outros, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.;

6.2.4. A fiscalização, acompanhamento da execução dos serviços, a verificação da conformidade do contrato, serão realizados pela Enfermeira Coordenadora do Centro Cirúrgico Marcela Maria Victor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.





**7.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**7.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**7.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**7.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**7.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO**

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Prefeito**

**Secretário** .....

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_